

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2015
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2015**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e mediante o Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n.º 12.797 de 18 de março de 2015, Sr. Anderson José Guimarães Viana, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO** na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando a aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

O edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até as 08:30 horas do dia 26 de maio de 2015, na Diretoria de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30 – Centro. A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 26/05/2015, na Sala de Licitações, 4º andar do edifício-sede da Prefeitura, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes e, após, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação.

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 3.578/2003 e suas alterações, e o Decreto Municipal 7.964/2015 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

No presente processo, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que participarem do certame tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, com suas alterações posteriores e Lei Municipal 5.142/2011, desde que preenchido e apresentados o modelo constante do Anexo V deste Edital (Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual) e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o artigo 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

I – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de sociedade(s) e/ou empresário(s) para fornecimento de material gráfico, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Discriminação do objeto do certame, proposta comercial;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento;
- c) Anexo III – Declarações conjuntas, sendo:
 - c.1) Declaração para fins do disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
 - c.2) Declaração atestando o conhecimento e aceitação de todos os termos do edital e

seus anexos;

c.3) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto licitado;

d) Anexo IV – Modelo de Procuração;

e) Anexo V – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

f) Anexo VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecidos no instrumento convocatório.

II – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

2.2 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, serão publicadas as alterações decorrentes e, caso necessário, designar-se-á nova data para apresentação das propostas.

2.3 – **As solicitações de esclarecimentos, providências e impugnações deverão observar os seguintes requisitos:**

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados por representante legal do licitante;

c) Serem devidamente protocolizadas na Diretoria de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30 – Centro.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste pregão as sociedades e/ou empresários:

3.1.1 – estabelecidos (as) no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.2 – Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1 sua proposta comercial, conforme solicitado na cláusula V deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada na cláusula VII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Pará de Minas - MG
Razão Social e inscrição no CNPJ
Envelope n.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
Processo de Registro de Preços n.º 014/2015
Pregão n.º 033/2015 (PRC) n.º 129/15

Prefeitura Municipal de Pará de Minas - MG
Razão social e inscrição no CNPJ
Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

Processo de Registro de Preços n.º 014/2015

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de sociedades e/ou empresários:

3.3.1 – em recuperação extrajudicial, judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declarados inidôneos;

3.3.3 – estrangeiros (as) que não funcionam no país.

3.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.5 – O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários interessados acompanhar, via internet pelo site: <http://www.parademinas.mg.gov.br/>, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

3.6 – A Sessão de Licitação será composta de 3 (três) fases preclusivas:

- a) Representação/credenciamento;
- b) Julgamento das Propostas; e
- c) Habilitação.

OBS.: O licitante que não cumprir com as exigências de cada uma das fases ficará impedido de participar da fase seguinte.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; não serão aceitos credenciamentos por remessa postal ou outro.

4.1.1 – Aberta a sessão, estando presente o sócio-administrador, dirigente da sociedade ou empresário individual, deverá este apresentar cópia do respectivo contrato social, estatuto ou requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para assumir obrigações decorrentes de tal investidura sob pena de não credenciamento.

4.1.2 – Estando presentes representantes das sociedades e/ou empresários proponentes, deverão estes estar devidamente documentados por instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida e poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente conforme modelo constante do Anexo IV.

4.2 – No caso de apresentação de instrumento de procuração, deverá ser apresentado também cópia do Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social do licitante.

4.3 – No caso de apresentação de instrumento público de procuração em nome da

pessoa jurídica (licitante), fica dispensada a apresentação de cópia do requerimento de empresário, estatuto ou contrato social da sociedade e/ou empresário para fins de credenciamento.

4.4 – O proponente deverá apresentar declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo VI.

4.5 – Os documentos apresentados para credenciamento deverão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

4.6 – As sociedades e/ou empresários que não atenderem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciados para o presente certame.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

5.1 – O envelope n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação do licitante, o seguinte:

a) Proposta original devidamente preenchida contendo o código de validação de acordo com o arquivo de dados fornecido pela Prefeitura de Pará de Minas. A licitante participante deverá trazer um pen-drive para a gravação dos arquivos, que será devolvido após validação da proposta;

a.1) A proposta original com o código de validação deverá ser impressa somente uma vez, e em nome do licitante participante, sob pena do não reconhecimento do código no Sistema da Prefeitura de Pará de Minas e consequente desclassificação;

b) A proposta deverá ser apresentada em papel impresso e no pen-drive;

c) Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

d) Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

e) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) a marca dos itens cotados, sob pena de desclassificação.

5.2 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro Oficial, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial.

5.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante

pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

Amostra dos materiais requisitados, estarão a disposição dos licitantes interessados nas respectivas secretarias requisitantes.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – A abertura dos envelopes obedecerá ao rito ordinário previsto na Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, bem ainda o Decreto Municipal n.º 3.578/03 e demais normas e condições estabelecidas neste edital.

6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3 – Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/02.

6.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula XVII deste edital.

6.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6 – O Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro Oficial.

6.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro Oficial examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação.

6.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro Oficial e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas dos membros da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 – A desistência pelo licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro Oficial, implicará na exclusão daquele da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.15 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

7.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, conforme ANEXO III;

b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;

c) Declaração constante do ANEXO III, devidamente assinada, atestando o conhecimento e aceitação de todos os termos do edital e seus anexos;

d) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto licitado, conforme ANEXO III;

e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

g) Certidão de Regularidade de Contribuições Previdenciárias expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- h)** Certidão de Regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j)** Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- k)** Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- l)** Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- m)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (redação dada pela Lei Federal Nº12.440/2011).

7.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

7.2.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis e que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pelo Pregoeiro Oficial e pelos membros da equipe de apoio.

7.3 – O CRC do Município de Pará de Minas, devidamente atualizado, substituirá todos os documentos relacionados no item 7.1, com exceção daqueles referidos nas alíneas “a”, “c” e “d”.

7.4 – O CRC emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas o documento relacionado na alínea “f” do item 7.1.

7.5 – Para os documentos que não especificarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto para os constantes das alíneas “e”, “f” e “m” do item 7.1.

7.6 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro Oficial, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 – A não regularização da documentação implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.9 – Havendo erro material no conteúdo das declarações constantes do modelo do Anexo III, o representante legal ou procurador do licitante, desde que presente no ato de habilitação, poderá rerratificar o teor e a veracidade das informações inseridas nas referidas declarações apresentadas.

"Obs.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;*
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*
- c) se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;*
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz".*

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro Oficial ao vencedor.

8.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro Oficial não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, localizado na Praça Afonso Pena, n.º 30 – Centro – Pará de Minas – MG.

8.6 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante;
- c) Serem devidamente protocolizados no Setor de Protocolo, localizado no edifício-sede da Prefeitura de Pará de Minas, situado na Praça Afonso Pena, n.º 30 – Centro.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Efetivado o presente processo licitatório, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, a qual conterá número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo administrativo respectivo, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, valor total do Registro de Preços, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados, a qual terá validade durante o exercício de 2015, após sua publicação.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

10.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, o licitante vencedor e o Município de Pará de Minas celebrarão contrato de expectativa de fornecimento do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

11.2 – Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias, após regularmente convocado para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula XVII deste edital.

11.3 – Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho ou o contrato no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Pará de Minas o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no Art.4º inciso XXIII da Lei Federal 10.520/02.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se o Município de Pará de Minas tomar conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fato referido no item anterior, o Município de Pará de Minas poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7 – A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o

consentimento prévio e por escrito do Município de Pará de Minas e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O Município de Pará de Minas, através de servidores lotados nas secretarias requisitantes, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – DA ENTREGA

13.1 – As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada diretamente nos endereços e locais a serem indicados pelas secretarias requisitantes, durante o exercício de 2015, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, iniciando-se a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades das secretarias.

13.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

XIV – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0050
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0091
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0496
02.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0584
02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0594
02.09.10.304.0027.2.116-3.3.90.30-0677
02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0683
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0817
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0864
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0947

XVI – DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, conforme ordem de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal.

16.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Pará de Minas e a inscrição no CNPJ n.º 18.313.817/0001-85.

16.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na(s) secretaria(s) requisitante(s) que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

16.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor pela(s) secretaria(s) requisitante(s) e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pará de Minas.

16.5 – O Município de Pará de Minas efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

16.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pará de Minas, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

XVII – DAS SANÇÕES

17.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade (s) ao licitante vencedor conforme a seguir:

17.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;

d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

17.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.4 – advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Pública Municipal.

17.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

17.3 – A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pará de Minas, junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

17.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pará de Minas em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

17.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 – Dos direitos e das obrigações do Município:

18.1.1 – O Município obriga-se a efetuar o pagamento após a apresentação da nota fiscal por parte do licitante vencedor, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do

objeto e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste edital.

18.1.2 – O Município reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o edital e com os instrumentos que o integram, podendo rescindir o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.1.3 – O Município obriga-se a comunicar ao licitante vencedor, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

18.2 – Dos direitos e das obrigações do licitante vencedor:

18.2.1 – O licitante vencedor obriga-se a fornecer, integralmente, o objeto em conformidade com as regras estipuladas neste instrumento.

18.2.2 – O licitante vencedor é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

18.2.3 – O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.4 – O licitante vencedor fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas previdenciárias, fiscais e comerciais.

18.2.5 – O licitante vencedor, quando da entrega, deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto.

18.2.6 – É vedado acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O Município de Pará de Minas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – O Município de Pará de Minas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro Oficial e até a entrega da nota de empenho ou assinatura do instrumento contratual, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta

assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

19.5 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Pará de Minas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 – É facultada ao Pregoeiro Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 – As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pará de Minas – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.9 – Este edital será fornecido a qualquer interessado pela Diretoria de Compras e Contratos, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30 Centro, na cidade de Pará de Minas – MG e pelo site <http://www.parademinas.mg.gov.br/>.

19.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro Oficial, através da Diretoria de Compras e Contratos, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro Oficial, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.

Pará de Minas, 04 de maio de 2015.

Anderson José Guimarães Viana
Pregoeiro Oficial

Renato Vasconcelos de Melo
Secretário Municipal de Gestão Pública

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde

Luciano Almeida Melo Pereira
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Daniel Fioravante Barbosa
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ramon Diniz Faria
Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Jurandyr de Faria Leitão
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N.º 033/2015 – PRC 129/15

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2015

1) Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme descrição constante do anexo I do edital.

2) Critérios de aceitação do objeto a ser adquirido e prazo de execução:

2.1 – As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada diretamente nos endereços e locais a serem indicados pelas secretarias requisitantes, durante o exercício de 2015, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, iniciando-se a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades das secretarias.

2.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

2.3 – O Município de Pará de Minas - MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas no anexo I, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Procedimento de Fiscalização:

3.1 – O objeto será fiscalizado na sua entrega pelos servidores lotados na secretaria requisitante, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.1.1 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto.

4) Penalidades Aplicáveis:

4.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade (s) ao licitante vencedor conforme a seguir:

4.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;

d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

4.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo e de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciada for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

4.1.4 – advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Pública Municipal.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

4.3 – A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pará de Minas, junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

4.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pará de Minas em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

4.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5) Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente

realizada, conforme ordem de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal

Pará de Minas, 04 de maio de 2015.

Renato Vasconcelos de Melo
Secretário Municipal de Gestão Pública

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde

Luciano Almeida Melo Pereira
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Daniel Fioravante Barbosa
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ramon Diniz Faria
Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Jurandyr de Faria Leitão
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal

ANEXO III

PREGÃO N.º 033/2015 – PRC 129/15
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2015

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

De acordo com o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 com suas modificações vigentes, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

() Ressalva: emprega menor, à partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Recebeu o edital em epígrafe com todos os seus anexos, bem como, que tem pleno conhecimento de todos os seus termos, condições e exigências, aceitando-as em sua integralidade;

Estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto licitado.

_____, _____/_____/_____.
(Local) (data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PREGÃO N.º 033/2015 – PRC 129/15
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2015

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, o(a) empresário individual e/ou sociedade empresária _____, estabelecido (a) na _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador(a) do documento de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____, para representá-lo(a) no Pregão Presencial em epígrafe do Município de Pará de Minas, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame em nome do mandante, notadamente: **formular ofertas, inclusive lances verbais, assinar os documentos da licitação, negociar preços, interpor recursos e impugnações, ou renunciar ao direito de propô-los.**

_____, ____ de ____ /2015

(assinatura, nome e CPF do mandante)

Obs.: A firma do mandante deve ser reconhecida em cartório.

ANEXO V

PREGÃO N.º 033/2015 – PRC 129/15 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2015

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecido (a) na _____, bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações anteriores e Lei Municipal nº 5.142/2011.

____ / ____ / ____

(representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO N.º 033/2015 – PRC 129/15
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2015

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, em atendimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº10.520/02.

_____, _____/_____/_____.
(Local) (data)

(representante legal)

MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2015
PREGÃO N.º 033/2015
PROCESSO (PRC) N.º 0129/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa localizada na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, na cidade de Pará de Minas (MG), inscrito no CNPJ sob n.º 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Júlio de Faria, portador do CPF n.º 164.171.516-20, e pelo Sr. Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA:, com sede na rua, n.º, bairro, na cidade de, CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se ao Fornecimento de **MATERIAL GRÁFICO**, conforme descrição constante do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, observada a Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Pará de Minas e a inscrição no CNPJ n.º 18.313.817/0001-85.

3.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na(s) Secretaria(s) Municipal(ais) requisitante(s), que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) requisitante(s) e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pará de Minas.

3.5 – O Município de Pará de Minas efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

3.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pará de Minas, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º

8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.3 – Os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente, considerando a variação do IGPM ocorrida entre o mês de assinatura do contrato ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0050
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0091
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0496
02.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0584
02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0594
02.09.10.304.0027.2.116-3.3.90.30-0677
02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0683
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0817
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0864
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0947

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O Município de Pará de Minas, através de servidor(es) lotado(s) na(s) Secretaria(s) Municipal(ais) requisitante(s), exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 – As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada diretamente nos endereços e locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes, **durante o exercício de 2015**, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, iniciando-se a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades das secretarias.

7.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.2 – Ao Município de Pará de Minas reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente ao **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade(s) à **CONTRATADA** conforme a seguir:

10.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;

d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.

10.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Pública Municipal.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei 10520/02, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

10.3 - A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pará de Minas, junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pará de Minas em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão n.º 033/2015, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os Decretos Municipais n.º 3.578/03 e 7.964/15, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Pará de Minas (MG), ... de de 2015.

Representante legal
LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA

Cleber de Faria Silva
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Antônio Júlio de Faria
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO I

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

PROCESSO.: PRC129/15
LICITACAO: PRG033/15

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	50,0000	BLOCO	12871	MONITORIZACAO DOENCAS-PLANILHA 50x1, AP56, F-9, MOD 151. (SMS)			
2	50,0000	BLOCO	12872	MONITORIZACAO DOENCAS MOD.155 50x1, AP 56, F 9, Mod 155. (SMS)			
3	100,0000	BLOCO	2639	RESUMO SEMANAL AP/56,F 9, 100x1, modelo 24. (SMS)			
4	100,0000	BLOCO	2640	BOLETIM DE SUPERVISAO servico anti AEGYATI 100 x 1, AP/56, F 9, mod.108 (SMS)			
5	500,0000	BLOCO	2642	BOLETIM DIARIO PARA ATENDIMENTO MEDICO, 100 X 1 , AP 56 , F 9 , MOD 47. (SMS)			
6	50,0000	BLOCO	2644	PROGRAMA COMBATE A DENGUE AP 56, F 48, 100x1, Mod 135. (SMS)			
7	500,0000	BLOCO	8781	COMPROV.VACINACAO ANTI-RABICA AP 56, F 32, numerado, 100x1, Mod 109. (SMS)			
8	100,0000	BLOCO	8784	REQUERIMENTO MOD.133 Requerimento, Papel AP 56, F 9, 50x2 modelo 133. (SMS)			
9	10000,0000	CARTAO	9750	PRONTUARIO ODONTO MOD.041 Frente e verso, AP/180, F 12,mof 41, escrita azul (SMS)			
10	40,0000	BLOCO	18087	DIARIO PESQUISA MOD.077 AP 59, 100x1, F 9, Mod 077. (SMS)			
11	50,0000	BLOCO	18091	BOLETIM RECONHECIMENTO M.158 Boletim Rec.Geografico, AP 56, F 9, 100x1, Mod 158. (SMS)			
12	20,0000	BLOCO	18100	FICHA ACOMP. GESTANTE MOD.170 100x1, AP 56, F 9, Mod 170. (SMS)			
13	20,0000	BLOCO	22509	LEVANTAMENTO N.S. BUCAL ADULTO			

			AP 56, F 16, 100 x 1, MOD. 005. (SMS)			
14	20,0000 BLOCO	22510	LEVANTAMENTO NEC. SAUDE BUCAL DE 0 A 18 ANOS, AP 56, F 16, 100 x 1, MOD 006. (SMS)			
15	20,0000 BLOCO	22512	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE 100x1, AP 56, F 9, Mod 019. (SMS)			
16	200,0000 BLOCO	22521	EUTANASIA AP/56, F 9, 100X1, Mod 023. (SMS)			
17	10,0000 BLOCO	22522	FORMULARIO P/ ADOCAO DE ANIMAL AP 56, F 18, 100x1, Mod 26. (SMS)			
18	10,0000 BLOCO	22526	ANEXO DO TERMO DE INTERDICAÇÃO AP 56, F 9, 100x1, Mod 036. (SMS)			
19	50,0000 BLOCO	22527	ITINERARIO SEMANAL DE TRABALHO AP 63, F 9, frente e verso, 100x1, Mod 131. (SMS)			
20	30,0000 BLOCO	22532	ROTULO DE TUBO PARA LARVAS Rotulo de Tubo para larvas picotado. 100x1, AP 56, F 9, Mod 044. (SMS)			
21	300,0000 BLOCO	22543	FICHA VISITA DOMICILIAR 100x1, frente e verso, AP/56,F/9 Modelo 225. escrita preta (SMS)			
22	60,0000 BLOCO	27035	SOLICITACAO EX.PRE NATAL MOD 183, AP 56, F 32, 100 X 1. (SMS)			
23	60,0000 BLOCO	27036	LEVANT.PACIENTES FALTOSOS 100X1, MOD 184, AP 56, F 9. (SMS)			
24	100,0000 BLOCO	27038	SOLICITACAO EXAME 30aSEMANA 100x1, AP 56, F 18, Mod 186. (SMS)			
25	20,0000 BLOCO	27040	TRIAGEM AUDIT.NEONATAL-CASMUC (SMS)			
26	300,0000 BLOCO	27046	DECLARACAO/ALUGUEL declaracao/aluguel AP 56 F 9 100x1, modelo 50. (SMS)			
27	500,0000 BLOCO	27048	CONSULTA RETORNO/AGENDAMENTO modelo 189, Ap 56, 100x1, F-32, escrita preta (SMS)			
28	20,0000 BLOCO	30826	MONIT. AVALIACAO PRE-NATAL 100x1, frente e verso, AP 56, F 9, <od 009.			

			(SMS)			
29	300,0000	BLOCO	30827	RECEITUARIO CERSAM 100x1, AP 56, F 18, Mod 010, escrita verde. (SMS)		
30	50,0000	UNIDADE	30829	FICHA PRE NATAL 100x1, Frente e Verso, AP/75, F 8, modelo 32. (SMS)		
31	500,0000	BLOCO	30833	REQU EXAME CITOPATOLOGICO Exame Citopatologico colo do utero. 100x1. Frente e Verso. Papel AP/75,F 9, modelo 49. (SMS)		
32	20,0000	BLOCO	30842	FICHA IND.INVESTIGACAO DTA FRENTE E VERSO, 50x1, AP56, F-9, MOD 153 (SMS)		
33	100,0000	BLOCO	30843	PEDIDOS DE EXAMES HIV Papel AP/63, F 8, 100x1, modelo 156 (SMS)		
34	300,0000	BLOCO	30846	RETORNO CONSULTA TFD, F 18, AP 56, 100x1, MOD 141. (SMS)		
35	10,0000	BLOCO	30849	ENCAMINHAMENTO SERVICO SOCIAL 100x1, AP 56, F 9, Mod 195, escrita preta. (SMS)		
36	20,0000	BLOCO	30850	HISTORICO DE ATESTADO 100x1, Mod 196, AP 56, F 9. (SMS)		
37	20,0000	BLOCO	30852	PROGRAMA CONT LEISHMANIOSE 100x1, mod 200, AP 56, F 9 , escrita preta. (SMS)		
38	400,0000	BLOCO	30853	EVOLUCAO CLINICA 100x1, AP 56, F 9, Mod 201, escrita preta. (SMS)		
39	20,0000	BLOCO	30854	CADASTRO SUS FACIL 100x1, AP 56, F 9, Mod 202, escrita preta. (SMS)		
40	200,0000	BLOCO	30855	LEVANTAMENTO PERFIL TABAGISMO 100x1, Mod 207, AP 56, F 9, escrita preta. (SMS)		
41	100,0000	BLOCO	30859	PROGRAMAS VEIC.FISIOTERAPIA Papel AP/56, F18, 50x2, autocopiativo, 2 vias 1 Branca, 2 Amarela. modelo 197. (SMS)		
42	10,0000	BLOCO	30860	BOLETIM DE PROD.AMBULATORIAL BPA-1, 100x1, Mod 203, AP 56, F 9, escrita verde. (SMS)		
43	20,0000	BLOCO	30861	CONTROLE MEDICACAO 100x1, Mod 204, AP 56, F 9, escrita verde. (SMS)		

44	20,0000 BLOCO	30862	RAAS REG.ACOES AMBUL.DE SAUDE 100x1, Mod 205, AP 63, F 9, escrita verde. (SMS)			
45	500,0000 BLOCO	30864	CLASSIFICACAO DE RISCO Papel 100x1 AP/56, F 9 Escrita Preta, modelo 208. (SMS)			
46	500,0000 BLOCO	30865	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA Papel AP/63, F 9, Frente e Verso, escrita verde, modelo 209. (SMS)			
47	6000,0000 UNIDADE	30930	VACINA ANTI TETANICA Papel Apl80, F32,frente e verso,modelo 42. (SMS)			
48	10,0000 UNIDADE	35048	BLOCO PARA INFORMACoES Bloco de informacoes de sepultura. Os blocos deverao ser confeccinados na cor amarela e o escrito na cor azul. Cada bloco devera conter 100 folhas Obs:o licitante devera procurar a secretaria para pegar o modelo. * Favor encaminhar prova a Secretaria de Desenvolvimento Urbano antes da confeccao.			
49	700,0000 UNIDADE	500	ENVELOPE TIMBRADO TIPO CARTA Envelope tamanho 16 x 11,5cm - Ap 115 e 4x0 Acabamento:facas especial,dobra e cola ver modelo na Secretaria de Cultura. SMCultura - 2015.			
50	3000,0000 UNIDADE	2391	ENVELOPE COMERCIAL Medidas minima aproximadas de 114X229mm. Cores 4X0, tinta escala em off set 120g. Envelope tamanho 11,5 x 23cm - Ap 115 e 4x0 Acabamento: facas especial,dobra e cola com logomarca da Prefeitura. SMCultura - 2015.			
51	3000,0000 UNIDADE	2393	ENVELOPE MEIO OFICIO Envelope tamannho 16 x23cm - Ap 115 e 4x1 Acabamento: laminacao fosca 1 lado dobra e cola com logomarca da Prefeitura. SMCultura - 2015.			
52	3000,0000 UNIDADE	11354	ENVELOPE TIMBRADO 25X35CM			
53	30,0000 UNIDADE	576	FICHA EVOLUCAO M.92 CERSAM, AP 56 , F 9 , 100 X 1 , ESCRITA VERDE, MOD 92. (SMS)			
54	510,0000 PACOTE	1872	PAPEL TIMBRADO Pacote com 500 folhas cada,formato A4 gramatura 90g fotolito 4x0 contendo a logomarca da Prefeitura e grafismos. SMCultura - 2015			

55	800,0000 BLOCO	4142	GUIA ENCAMINHAMENTO Guia de encaminhamento a avaliacao do especialista, 100 x 1, AP 56, F-12, modelo 1 (SMS)	-----	-----	-----
56	500,0000 BLOCO	4143	LAUDO MEDICO para emissao de APAC, 50x2(dua s vias, 1 branca e 2 amarela, Ap 56,modelo 7, F-9 (SMS)	-----	-----	-----
57	600,0000 BLOCO	4144	MARCACAO DE CONSULTA 100x1, AP 56, F64, modelo 8. (SMS)	-----	-----	-----
58	5000,0000 BLOCO	4145	RECEITUARIO Receituario Branco 100x1, AP 56, F18, modelo 27. (SMS)	-----	-----	-----
59	2000,0000 BLOCO	4147	CONTROLE MEDICO INDIVIDUAL modelo 22, escrita preta, 100x1, frente e verso, F-9, Ap 75. SMS (SMS)	-----	-----	-----
60	400,0000 BLOCO	4148	SOLICITACAO DE ATENDIMENTO TFD modelo 31, autocopiativo, 50x2(1 via branca, 2 via amarela)F-9, Ap 56. (SMS)	-----	-----	-----
61	300,0000 BLOCO	4153	DENUNCIA/SOLICITACAO 100x1, papel AP/56, F16, modelo 65. (SMS)	-----	-----	-----
62	200,0000 BLOCO	4154	ATENDIMENTO AMBULATORIAL modelo 66,-F-9,-escrita azul-100x1-Ap-75,-frente e verso. (SMS)	-----	-----	-----
63	300,0000 BLOCO	4155	LAUDO MED. P/EMISSAO DE AIH 100x1, AP56, F 9, modelo 67. (SMS)	-----	-----	-----
64	1000,0000 BLOCO	4156	RECEITUARIO AZUL 50x1, papel na cor azul, numerado, picotado, escrita preta, AP 75, tamanho F/24 modelo 71, com canhoto. (SMS)	-----	-----	-----
65	800,0000 BLOCO	4157	DECLARACAO COMPARECIMENTO 100x1, AP56, F-18, modelo 75-escrita preta (SMS)	-----	-----	-----
66	500,0000 BLOCO	4167	MAPA PROD. VISITA DOMICILIAR AP 63, F 8, 100x1. Mod 089. (SMS)	-----	-----	-----
67	200,0000 BLOCO	4175	SOLICITACAO ULTRASSONOGRRAFIA AP 63, F 12, frente e verso, 100x1, mod 110. (SMS)	-----	-----	-----

68	10,0000 BLOCO	4176	RELATO SIT. ACOLHIMENTO CERSAM, COR VERDE, PAPEL AP 56, F 9, MOD 111. (SMS)	-----	-----	-----
69	200,0000 BLOCO	4178	MAPA DIARIO ACOMPANHAMENTO modelo 112, frente e verso, escrita preta, F-9, 100x1, Ap 63. (SMS)	-----	-----	-----
70	300,0000 BLOCO	4192	RELATORIO ATENDIMENTO TFD 50x2, autocopiativo, AP56, F-16, modelo 12 (1 via branca, 2 via amarela)escrita preta (SMS)	-----	-----	-----
71	500,0000 BLOCO	4199	AUTORIZACAO P/FORNEC. PASSAGEM 50x2, autocopiativo, 1 via branca, 2 via rosa, F-32, modelo 37, AP 56. (SMS)	-----	-----	-----
72	500,0000 BLOCO	4203	RECIBO PAGAMENTO DE TFD 100X 1 , PAPEL AP 56 , F 16 , MOD 55. (SMS)	-----	-----	-----
73	20,0000 BLOCO	4205	REQUISICAO PARA ENTORPECENTE 100x1, papel AP 56, F64, Mod 60. (SMS)	-----	-----	-----
74	20,0000 BLOCO	4206	CONTROLE DIARIO E ATIVIDADES PAINS. 100x1, papel AP 56, F 9, Mod 061, escrita azul. (SMS)	-----	-----	-----
75	100,0000 BLOCO	4212	RELATORIO MEDICO Papel AP/56, F 9, modelo 104, 100 X 1. (SMS)	-----	-----	-----
76	50,0000 BLOCO	6210	AUTO INFRACAO MOD.093 AP/56, F 9, 3 vias,50x3, modelo 93. (SMS)	-----	-----	-----
77	100,0000 BLOCO	6229	CONTROLE PEDIDO EXAME,MOD.018 100 X 1, FRENTE E VERSO, F 9, AP 63, MOD 018. (SMS)	-----	-----	-----
78	20,0000 BLOCO	6239	AUTO TERMO AP 56, F 9, 3 vias 1 branca, 2 amarela, 3 rosa, 50x3 modelo 52. (SMS)	-----	-----	-----
79	10000,0000 CARTAO	6421	CARTAO GESTANTE GINECOLOGIA 73 AP 180, F 9, Frente e verso, escrita vermelha. modelo 73 (SMS)	-----	-----	-----
80	300,0000 BLOCO	6759	GUIA AVALIACAO HNSC MOD.03 autocopiativo, (1 via branca,2 amarela,3 rosa),F-12-,50x3 (SMS)	-----	-----	-----
81	5000,0000 CARTAO	6950	PROGRAMA HIPERTENSO-CARTAO/M54 Modelo 54, frente e verso, escrita azul. (SMS)	-----	-----	-----

82	20,0000 BLOCO	6952	FRONTUARIO CERSAM/M.062 100 X 1 , AP 56 , F 9 , COR VERDE , MOD 62. (SMS)			
83	10,0000 BLOCO	7010	TERMO COLETA AMOSTRAS/MOD100 Autocopiativo, F 9, modelo 100, AP 56, 50x2. (SMS)			
84	10,0000 BLOCO	7011	TERMO INT.APREENSAO INUTILIZ. Anexo Termo Int. Apreensao Inutilizacao, AP 56, F 9, 100x1, modelo 36. (SMS)			
85	20,0000 BLOCO	7644	NOTIFICACAO F9 AP 75 1X0 50x3, carbonado, AP 56, F 9, Mod 64. (SMS)			
86	20000,0000 UNIDADE	7741	CARTAO DA MULHER MOD.11 cor branca, escrita azul, frente e verso, Ap 180, F16. (SMS)			
87	1500,0000 BLOCO	8185	ATESTADO MOD. 038 Atestado Medico, modelo 38, 100x1, AP/56, F32. (SMS)			
88	500,0000 UNIDADE	8186	DISTRIB.SUPLEM.ALIMENTAR M 013 AP 180, F 18, Mod 013. (SMS)			
89	300,0000 BLOCO	8187	PROTOCOLO TFD MOD. 118 100X1, F48, AP56, MOD 118. (SMS)			
90	200,0000 BLOCO	8188	DOCUMENTOS NECESSARIOS TFD 119 100X1, MOD 119. (SMS)			
91	50,0000 BLOCO	8202	PROGRAMACAO AMBULANCIA MOD.117 modelo 117, escrita preta, Ap 56, F-18, 100X1. (SMS)			
92	200,0000 BLOCO	9586	FICHA VISITA - COMB.ENDEMIAS 100x1, AP 56, F 32, Mod 138. (Houve alteracao de modelo). (SMS)			
93	250,0000 BLOCO	9588	BOLETIM DIARIO - ANTI-VETORIAL 100x1, AP 56, F 9, Mod 136. (SMS)			
94	50,0000 BLOCO	9589	BOLETIM DIARIO-PES.LARVARIA AP 56, F 9, 100x1, Mod 137. (SMS)			
95	300,0000 BLOCO	10916	PEDIDO RAO X/ODONTO/MOD.14 100x1, AP56, F-24, modelo 14 (SMS)			
96	10,0000 BLOCO	13655	AUTO DE INFRACAO papel ap/sb, 03 vias, numeradas de 001 050.			

97	20,0000 UNIDADE	22547	FICHA IDENTIFICACAO FAMILIAR 100x1, AP 56, F 9, Mod 194. (SMS)			
98	1000,0000 BLOCO	24930	SOLICITACAO DE EXAME HIPERDIA, 100X1, AP56, F32, MOD 222, ESCRITA PRETA. (SMS)			
99	100,0000 BLOCO	24932	CONTROLE DE ROUPAS 100 X 1 , AP 56 , F 18 , MOD 76. (SMS)			
100	500,0000 BLOCO	24934	LAUDO ALTO CUSTO 100x1, frente e verso, AP63, F-9, modelo 125 (SMS)			
101	20,0000 BLOCO	24941	IMOVEIS FECHADO P/RESGATE Imoveis fechado para resgate, AP/75, F 9, 100x1, frente e verso. mod.95 (SMS)			
102	200,0000 BLOCO	24948	DIARIO E COPROSCOPIA 100x1, AP 56, F 9, Mod 160. (SMS)			
103	10,0000 BLOCO	24949	FOLHA REPASSE 100x1, AP 56, F 9, Mod 165. (SMS)			
104	500,0000 BLOCO	24957	RESPIRAR FELIZ - ASMA INFANTIL AP 56, F 18, Frente e Verso, Mod 164. (SMS)			
105	10,0000 BLOCO	24958	ORIENTACAO ALIMENTAR 100X1, MOD 175, AP 56, F-9. (SMS)			
106	50,0000 BLOCO	27007	RESUMO GERAL REC.GEOGRAFICO AP 56, F 9, 100x1, Mod 102. (SMS)			
107	5,0000 BLOCO	28883	BLOCOS DE ATIVIDADE papel ap/sb, 03 vias, numeradas de 001 050. (SMADUMA)			
108	260,0000 BLOCO	33341	CADASTRO DOMICILIAR MOD.217 100X1, MOD 217, AP 56, F 9, ESCRITA PRETA. (SMS)			
109	1000,0000 BLOCO	33342	CADASTRO INDIVIDUAL MOD.218 100X1, AP63, F-9, MOD 218, ESCRITA PRETA. (SMS)			
110	50,0000 BLOCO	33343	FICHA ATIVIDADE COLETIVA M.219 100X1, AP56, F-9, MOD 219, ESCRITA PRETA. (SMS)			
111	1000,0000 BLOCO	33344	FICHA ATEND.INDIVIDUAL MOD.223 100X1, AP56, F-9, MOD 223, ESCRITA PRETA. (SMS)			

112	1000,0000	BLOCO	33345	FICHA DE PROCEDIMENTOS MOD.224 100x1, AP56, F-9, MOD 224, ESCRITA PRETA. (SMS)	_____	_____	_____
113	30000,0000	UNIDADE	33346	ENVELOPE CADASTRO MOD.226 BRANCO, 250X353, AP120, MOD 226, ESCRITA PRETA. (SMS)	_____	_____	_____
114	10,0000	BLOCO	33347	FECHAMENTO EST.NUTRIC.MOD.227 100x1, AP56, F-9, MOD 227. ESCRITA PRETA. (SMS)	_____	_____	_____
115	200,0000	BLOCO	33348	RESULT.DPP LEISHMANIOSE-M.228 AP 56, F 21, 100x1, Mod 228. (SMS)	_____	_____	_____
116	800,0000	BLOCO	3527	FICHA DE ATENDIMENTO Odontologico Individual, 100x1, AP 56, F 9, Mod 220, escrita preta. (SMS)	_____	_____	_____
117	4000,0000	BLOCO	4196	REQUISICAO EXAME LABORATORIAIS 100x1, escrita azul, AP56, F-18, mod.21 (SMS)	_____	_____	_____
118	1,0000	BLOCO	4878	BLOCO DE AUTORIZACAO papel ap/sb, 02 vias, numeradas de 051 100, para uso da Smaduma(DMA). Obs:o licitante deverá procurar a secretaria para pegar o modelo.	_____	_____	_____
119	12,0000	UNIDADE	35051	BLOCO REGISTRO INF CENTRO POP 1 via 21x30cm - 1x1 cor - Tinta preta em off set 75g - 50x1	_____	_____	_____
120	250,0000	UNIDADE	35052	BLOCO REGISTRO FAMILIAR 1 via 21x30cm - 1x1 cor - Tinta preta em off set 75g - 50x1	_____	_____	_____
121	25,0000	UNIDADE	35053	BLOCO ENCAMINHAMENTO 1 via 21x30cm - 1x0 cor - Tinta preta em off set 75g - 50x1	_____	_____	_____
122	12,0000	UNIDADE	35054	BLOCO FICHA ENCAMINHAMENTO 1 via 21x30cm - 1x0 cor - Tinta preta em off set 75g - 50x1	_____	_____	_____
123	12,0000	UNIDADE	35055	BLOCO NOTIFICACAO 1 via 21x30cm - 1x0 cor - Tinta preta em off set 75g - 50x1	_____	_____	_____
124	11,0000	UNIDADE	35056	BLOCO PSC ADULTO 1 via 21x30cm - 1x0 cor - Tinta preta em off set 75g - 50x1	_____	_____	_____
125	3,0000	UNIDADE	35057	BLOCO PSC ADOLESCENTE 1 via 21x30cm - 1x0 cor - Tinta preta em off set 75g - 50x1	_____	_____	_____
126	250,0000	UNIDADE	35058	BLOCO REGISTRO ACOMPANHAMENTO	_____	_____	_____

127	12,0000 UNIDADE	35059	BLOCO REGISTRO PASSAGEM 1 via 21x30cm - 1x0 cor - Tinta preta em off set 75g - 50x1
128	100,0000 UNIDADE	35060	BLOCO FICHA ANALISE TECNICA 1 via 21x30cm - 1x1 cor - Tinta preta em off set 75g - 50x2
129	100,0000 UNIDADE	35061	BLOCO FICHA ANALISE TECNICA II 1 via 21x30cm - 1x1 cor - Tinta preta em off set 75g - 50x2

Obs: o licitante deverá procurar a secretaria requisitante para pegar os modelos necessários.

=====

FIRMA PROPONENTE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s)

Responsavel pela Firma Proponente